

À Prefeitura De Erechim
Setor de contratos e licitações

Protocolo nº <u>122/2021</u>
Data: <u>04/10/21</u> Hora: <u>09:30</u>

Responsável/Divisão de Editais Prefeitura Mun. Erechim

**Pedido de Esclarecimentos e impugnação do edital referente ao
Pregão Presencial n 121/2021 do dia 6/10/2021 H; 13;30**

Esclarecimento

1.10 presente edital ora licitado não oferece em nenhum momento opção de marca modelo ou similar, trazendo em suas conclusões peças já fabricadas segundo o pedido em planilha, em razão de medidas exatas, em que se for pra aluguel deveria conter uma flexibilidade pra poder valer a lei da concorrência conforme o certame exige.

1.2Se o edital pede ALUGUEL de enfeites natalinos, deveria ter um custo reduzido em comparação em ser fabricado e adquirido pelo poder publico, quantas empresas foram usadas para formar o P.O pois o mesmo esta bem acima do valor de mercado.

Gostaríamos de saber quais empresas foram consultadas e enviaram os orçamentos

**Ex; item 1.11 fita isolante adesiva antichama 750v. 19mmx20 m R\$
9.24**

Preço de balcão em Erechim R\$

4.20

Impugnação

1.1 Por se tratar de pecas que recebem alimentação em tenção elétrica, e ficarão expostas em ambientes públicos, não foi constado em edital o pedido de ensaios ou quaisquer segurança ou resistência das mesmas conforme prevê A NBR-5410 na qual e a norma que estipula as condições adequadas para o funcionamento usual e seguro das instalações elétricas de baixa tensão. Ou seja, até 1000V em tensão alternada e 1500V em tensão contínua.



O edital pede a NR.10 E 35, somente ao que tange a instalação dos executores da mão de obra, porem peca ao deixar de pedir os ensaios ao pretendente locador, as devidas garantias que as mesmas não geram riscos a pessoas e animais que possam vir a tocá-las, sendo que fica impossível garantir através de placas de aviso que por algum momento, as mesmas não a sejam, já que não terá barreiras de recuo para as impedir.

De acordo com o anuário 2020, disponibilizado pela Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (Abracopel), houve um aumento de 12% no número de mortes ocasionadas por acidentes elétricos no Brasil em 2020.

Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990

CDC - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

- I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;
- II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
- III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;
- IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;
- V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
- VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;
- VII - repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;
- VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

CONTINUA.....

A NBR 13570 é de 1996 e serve de complemento à NBR 5410, que trata de instalações elétricas de baixa tensão. A 13578 trata de requisitos adicionais específicos para instalações elétricas em locais de grande afluência de público.

Sendo assim fica o poder publico com o dever de garantir a segurança das peças na qual serão instaladas, tendo RT de fabricação com engenheiro na área responsável e laudo elaborado pelo mesmo que a mesma esta em situação de uso e não oferece risco de choque elétrico ao publico.

Ai sim, depois desta medida tomada, se exige que a empresa que vai executar a instalação, também tenha RT de execução e se possível também laudo no qual não oferece risco a pessoas ou animais.

Por esta questão de segurança, a empresa ALEX SANDRO WUDARSKI ME, sob o CNPJ 09.079.157.0001-29, CITUADA NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE, RUA IRINEU ARDELINO NOVELLO N 100.

PEDE A IMPUGNAÇÃO DESTE SERTAME Pregão Presencial n 121/2021 do dia 6/10/2021

ATE QUE O MESMO SEJA ADQUADO AS NORMAS BRASILEIRAS REFERENTE AO QUE SE ESTA SENDO LICITADO.

04/10/2021



ALEX SANDRO WUDARSKI ME

CNPJ 090791570001-29

FONE 54 99177-1046